




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED 1965 DE
28/10/05 a 31/10/05
pag. 08


Procuradora Jurídica do Município

LEI N.º 1.410/2005

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu **MARIA IZAURA DIAS ALFONSO**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1.º -** Fica autorizado o Executivo Municipal a fazer a recomposição salarial dos subsídios dos profissionais da educação pública básica.
- Art. 2.º -** O percentual da recomposição será de 7,28% (sete vírgula vinte e oito por cento), a partir de 01/10/2005.
- Art. 3.º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, retroagindo seus efeitos à 1.º de outubro de 2005.
- Art. 4.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT,
em 26 de outubro de 2005.


MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal